

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 130/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de álcool 70% *swab* sachê, para atender as necessidades do Hospital Ruth Cardoso.

Contratado: SOL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.162.110/0001-39

Valor: R\$ 5.653,20 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75,II da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3939/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Hospital Ruth Cardoso solicita que seja realizada a dispensa de licitação para aquisição de álcool 70% *swab* sachê.
- b) Esse material é amplamente utilizado em setores estratégicos como UTI Neonatal, UTI Adulto, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, sendo indispensável à realização segura de procedimentos como coleta de exames, administração de medicamentos, inserção de dispositivos e preparo da pele, entre outros. A ausência desse insumo compromete diretamente a continuidade do atendimento hospitalar, com riscos significativos à segurança do paciente e à integridade da assistência prestada.
- c) A opção pela contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela inexistência de Registro de Preços vigente tanto no Hospital Regional Ruth Cardoso quanto na Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú para o item requisitado, bem como pela ausência de disponibilidade do produto na plataforma CINCATARINA, conforme verificação recente. Além disso, não há previsão para a abertura de novo processo licitatório que atenda à urgência da demanda. Diante desse cenário, a contratação direta configura-se como a medida mais adequada, eficiente e legalmente viável para evitar o desabastecimento de insumos essenciais.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- a) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10/11/2025

Leocadio Schroeder Giacomello
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL RUTH CARDOSO

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A4B-C041-8792-1180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 10/11/2025 11:05:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6A4B-C041-8792-1180>